

# MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

<b><u>PARECER JURÍDICO s/nº - 2018</u></b>	
<b>Interessado</b>	<b>Município de Santa Bárbara do Pará</b>
<b>Licitação</b>	<b>Tomada de Preços nº 2/2018-1207001-PMSBP</b>
<b>Objeto</b>	<b>Serviços de engenharia para reforma, construção e ampliação de quadras poliesportivas; reforma de unidade escolar e construção de muro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.</b>
<b>Apoio Jurídico</b>	<b>Sebastião Maia – OAB 3171</b>
<b>Data</b>	<b>15 de junho de 2018</b>

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2/2018-1207001-PMSBP, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no inciso VI, do art. 38 e parágrafo único, da Lei 8666/93, objetivando a prestação de serviços de engenharia para reforma, construção e ampliação de quadras poliesportivas, reforma de unidade escolar e construção de muro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O edital de licitação indica em seu preambulo o número, a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 28 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: do objeto do contrato e do fundamento legal; da documentação contratual; do valor; da fonte de recursos orçamentários; do início dos serviços; do prazo de execução dos serviços; da vigência; das obrigações das partes; da fiscalização do contrato; do pagamento; da prorrogação de prazo; da cessão do contrato e subcontratação; dos serviços não previstos; das penalidades; da rescisão; das alterações; das disposições gerais; do foro.

Assim e dessa forma, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do edital e contrato do Tomada de Preços nº 2/2018-1207001-PMSBP por estar de acordo com os normativos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

É o parecer, s.m.j.

Santa Bárbara do Pará, 15 de junho de 2018.

  
Dr. Sebastião de Souza Mala  
CPF: 029.336.912-72  
RG: 3171-OAB/PA  
Assessor Jurídico